DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3
Resoluções 7
Advertências / Notificações 9
Notificações 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7569/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Enquadrar o Servidor Público Municipal relacionado nesta Portaria, no seu respectivo grupo e grau de vencimento ou quantidade, de acordo com a Lei Municipal, em virtude da conquista de mais um quinquênio.

NOME DO SERVIDOR	PARTIR DE	CARGO	REFERENCIA/ QUANTIDADE
ISABEL CRISTINA PIOVEZAN FERNANDES	24/10/2025	PEB II ARTES	04

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria onerarão as dotações orçamentárias vigente, suplementadas assim necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nas respectivas datas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de outubro de 2025.

Eber Rogerio Assis
RG nº 25.***.496-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 7570/2025DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. MICHELE SEBASTIANI LOTADA NO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE READAPTADA NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** a partir de 03 de novembro de 2025, a servidora pública municipal a Sra. MICHELE SEBASTIANI, RG nº 40.***.934-0 SSP/SP e CPF nº 228.***.218-05, lotada no cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde readaptada na função de Agente Administrativo, que vinha exercendo suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer o mesmo cargo e funções junto a Secretaria Municipal de Governo, sem prejuízo de remuneração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de outubro de 2025.

Eber Rogerio Assis
RG nº 25.***.496-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 7571/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. DAINE ANELI MADUREIRA PEREIRA, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, protocolo sob nº 1817/2025 datado de 30 de outubro de 2025 da Servidora Pública municipal a Sra. Daine Aneli Madureira Pereira;

Considerando, art. 85, Seção IV da Lei Complementar nº002/98, Lei nº 510/2009 elevando para seis (06) meses o benefício de Licença Maternidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de outubro de 2025, licença maternidade a servidora pública municipal a Sra. Daine Aneli Madureira Pereira, portadora do R.G. nº 48.***.489-6 SSP/SP e do CPF nº 406.***.338-07, lotada no cargo efetivo de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de outubro de 2025.

Eber Rogerio Assis
RG nº 25.***.496-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL

PRÓPRIO – DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 7572/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL O SR. ADRIANO PEREIRA DA CRUZ, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias a partir de 05 de novembro de 2025, de férias ao servidor público municipal o Sr. Adriano Pereira da Cruz, lotado no cargo efetivo de Agente Administrativo na Secretario Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de outubro de 2025.

Eber Rogerio Assis
RG nº 25.***.496-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

.....

PORTARIA N.º 7573/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO FUMAP – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERNÃO, PARA O MANDATO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a partir desta data membros da Comissão Eleitoral, com a atribuição de organizar a realização das eleições dos representantes dos servidores na composição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão – FUMAP, nomeando os membros abaixo relacionados:

Art. 2º - A Comissão Eleitoral passa a ter a seguinte composição:

I – Sandra Azevedo Atran – CPF: ***.***.008-94.

II – Rosane Cristina Fodra da Silva – CPF: ***.***.388-06.

III – Milene Luna da Silva – CPF ***.***.208-94.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernão, 31 de outubro de 2025.

Eber Rogerio Assis
RG nº 25.***.496-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 7574/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS SOBRESTADAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SRA. JANE MARIA MANCHINI BARROS ARANHA, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o dia 03 de novembro de 2025, de férias sobrestadas a servidora pública municipal a Sra. Jane Maria Manchini Barros Aranha, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativo na Secretario Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de outubro de 2025.

Eber Rogerio Assis
RG nº 25.***.496-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

.....

Outros atos oficiais

EDITAL DE ELEIÇÃO N. 001/2025
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL - FUMAP

Sandra Azevedo Atran, Presidente da Comissão

Eleitoral, especialmente designado pela Portaria n.º 7554/2025, de 14 de outubro de 2025, alterado pela Portaria nº 7573/2025, de 31 de outubro de 2025, para organizar o processo de eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do RPPS de Fernão – SP;

Faz saber, que no dia **01 de dezembro de 2025**, no horário das **08h30min. às 16:00 horas**, no Paço Municipal, situado na Rua José Bonifácio, nº 106, Centro, Cep 17460-013, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, realizar-se-á a **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão**.

As normas relativas à eleição são as constantes do presente Edital, o qual, para que ninguém alegue desconhecimento será publicado no Diário Oficial do Município de Fernão, afixado no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Fernão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cronograma para a realização do processo eleitoral encontra-se no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. A eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do FUMAP será realizada de acordo com as normas constantes deste Edital.

1.3. Para o Conselho Administrativo do FUMAP serão eleitos 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos entre os servidores ativos e inativos do Município de Fernão, mediante voto secreto e direto.

1.4. Dentre os 05 (cinco) membros a serem eleitos para o Conselho Administrativo do FUMAP, 04 (quatro) conselheiros serão eleitos dentre os servidores ativos: sendo 03 (três) representantes dos servidores ativos do Poder Executivo, 01 (um) representante dos servidores ativos do Poder Legislativo, e 01 (um) representante eleito dentre os servidores inativos do FUMAP.

1.5. Para integrar o Conselho Fiscal serão eleitos 03 (três) Conselheiros dentre os segurados do quadro de servidores do Município de Fernão, sendo 02 (dois) representantes dos segurados ativos e 01 (um) representante dos segurados inativos, mediante voto secreto e direto.

1.5.1. Os candidatos, **representantes dos servidores ativos**, deverão apresentar, **no ato de sua inscrição**, os seguintes documentos:

1.5.1.1. Cédula de Identidade – RG;

1.5.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.5.1.3. Comprovante de endereço atual;

1.5.1.4. Portaria de nomeação no cargo efetivo;

1.5.1.5. Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual);

1.5.1.6. Declaração, conforme modelo do anexo II.

1.5.2. Os candidatos, **representantes dos servidores inativos**, deverão apresentar, no ato de sua inscrição, os seguintes documentos:

1.5.2.1. Cédula de Identidade – RG;

1.5.2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.5.2.3. Comprovante de endereço atual;

1.5.2.4. Declaração de Aposentado, expedido pelo FUMAP.

1.5.2.5. Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual);

1.5.2.6. Declaração, conforme modelo do anexo II.

1.5.3. Poderão candidatar-se a função de membro Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, os servidores ocupantes de cargo efetivo e os segurados inativos filiados ao FUMAP, observadas as disposições dos itens 1.3, 1.4 e 1.5, que atendam aos seguintes requisitos:

1.5.3.1. Comprovar à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, por meio

de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

1.5.3.1.1. Referidas certidões podem ser obtidas através dos seguintes links:

Federal:

http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar

Estadual

https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

1.5.3.2. Comprovar mediante declaração de que não incide em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. **(Modelo do Anexo II).**

1.5.3.3. Os conselheiros eleitos deverão apresentar em **até 90 (noventa) dias após a posse**, a **certificação profissional** expedida por entidade credenciada junto ao Ministério da Previdência Social, em atendimento ao art. 8º-B, inciso II, da Lei Federal nº 9.717/1998.

1.5.3.4. A **não apresentação da certificação** dentro do prazo estabelecido no item anterior implicará **perda do mandato**, tendo em vista tratar-se de exigência legal indispensável ao exercício da função.

1.5.3.5. O servidor ativo, para concorrer a qualquer uma das vagas de membro do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, não poderá encontrar-se no ato da inscrição, afastado do cargo por motivo de licença sem o recebimento de remuneração ou afastado por motivo de saúde (auxílio doença).

1.6. Será declarado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, não computando-se os votos brancos e nulos.

1.7. Em caso de empate para qualquer um dos cargos colocados em disputa, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate:

a) Será considerado eleito o(a) candidato(a) que apresentar a certificação estabelecida no item 1.5.3.3 deste edital;

b) Será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de serviço público junto à Administração Direta e

Indireta Municipal de Fernão ou junto ao Poder Legislativo Municipal, podendo ser somado, para tal fim, o tempo que o servidor trabalhou na condição de funcionário contratado por tempo determinado, ou tenha exercido cargo de provimento em comissão;

c) Permanecendo o empate, considerar-se-á eleito o de maior idade.

1.8. O período de inscrição será de 07 a 11 de novembro de 2025, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00horas, na sede do FUMAP, na Rua José Bonifácio, nº 106 - nesta cidade de Fernão/SP.

2. DA CAMPANHA ELEITORAL

2.1. É terminantemente proibida à veiculação de qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, ficando vedada também a realização de "boca de urna", seja através dos próprios candidatos ou de seus simpatizantes.

2.2. A veiculação de propaganda no período vedado ou realização de "boca de urna" em favor de determinado candidato, poderá ser objeto de representação escrita à Comissão Eleitoral.

2.3. Se constatada a veracidade da representação, a Comissão Eleitoral deverá decidir antes do encerramento da votação, de forma fundamentada, acerca da influência da veiculação de propaganda no período vedado, ou de realização de "boca de urna" no resultado da eleição.

2.4. Constatado pela Comissão que o resultado da eleição foi influenciado por condutas irregulares de candidato que acabou por se eleger, a decisão da comissão eleitoral será apresentada a todos os candidatos, para que, querendo, possam apresentar, no prazo previsto neste edital, recurso contra o resultado do pleito.

3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1. Estão aptos a votar no processo e escolha dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

a) Servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Administração Direta ou Indireta, inclusive, os que não tenham concluído o período de estágio probatório;

b) Servidores inativos.

3.2. Não será permitido voto por procuração.

3.3. O servidor ativo somente poderá votar em 01 (um) candidato representante dos Servidores Ativos para o Conselho Deliberativo e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal.

3.4. O servidor inativo somente poderá votar em 01 (um) candidato representante dos Servidores Inativos para o Conselho Deliberativo.

3.5. A mesa receptora de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

3.6. No local de votação terá lista contendo nome dos servidores ativos e inativos com direito a voto e o número do documento de identidade.

3.7. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para acompanhamento do processo eleitoral, até o dia 28 de novembro de 2025.

3.8. Serão admitidos no local de votação, além dos membros da Comissão Eleitoral, 01 (um) fiscal designado pelos candidatos.

3.9. No local de votação **em que esteja instalada a Mesa Receptora de votos**, somente será admitido além dos membros da Comissão Eleitoral e do eleitor, representantes do Ministério Público e OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

3.10. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar a Comissão Eleitoral o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

3.11. Os servidores aptos a votar devem dirigir-se ao local de votação, onde se identificarão perante a Mesa Receptora de votos por meio da apresentação de um documento de identidade com foto.

3.12. Depois de assinada a lista de presença, o mesário fará a entrega da cédula ao eleitor, o qual, depois de votar depositará seu voto em urna indevassável.

3.13. A cédula deve conter o carimbo identificador do FUMAP, devidamente assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral.

3.14. Constatado que o servidor não tem seu nome inscrito em nenhuma lista nos locais de votação, mesmo depois de comprovada sua aptidão para votar, o mesmo será identificado em lista à parte, sendo-lhe facultado o voto.

3.15. Sempre que o servidor não estiver devidamente listado, o fato será relatado na folha de ocorrências, mediante a presença de, no mínimo, dois fiscais designados pelos candidatos, se houver, os quais, concordando com os termos da ocorrência assinarão juntamente com o membro da Comissão Eleitoral responsável pelo relato.

3.16. Se no horário marcado para ocorrer o encerramento da votação ainda remanescerem servidores dentro do recinto de votação à espera para votar, serão distribuídas senhas, devidamente rubricada pelo membro da comissão, a quem será franqueado o voto depois de apresentada a senha e os documentos de identificação aos mesários e a aposição de assinatura na lista de presença.

3.17. Encerrada a votação, os membros da Comissão Eleitoral providenciarão a lavratura de ata circunstanciada, da qual conste o número de servidores que compareceram para votar, bem como, descreverão as principais ocorrências, pedindo para que os fiscais a assinem conjuntamente.

4. DA CONTAGEM DOS VOTOS

4.1. A mesa escrutinadora será composta pelos membros que compuseram as mesas receptoras, conforme designação do Presidente da Comissão Eleitoral.

4.2. A urna será aberta em local que permita a realização do trabalho de fiscalização pelos fiscais designados pelos candidatos.

4.3. Para fins de fiscalização da contagem de votos, será admitido no recinto designado para apuração o fiscal indicado por cada candidato, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral.

4.4. Serão declarados nulos os votos:

a) Registrados em cédulas que não correspondam ao

modelo padrão;

b) Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

4.5. A Mesa escrutinadora procederá à contagem de votos dos membros do Conselho Deliberativo, primeiramente daquele a ser escolhido dentre os servidores inativos e em seguida dos servidores ativos.

4.6. Concluída a apuração dos membros eleitos para compor o Conselho Deliberativo, em seguida a Mesa escrutinadora passará à apuração de votos dos membros a serem eleitos para compor o Conselho Fiscal.

4.7. Após a apuração e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral declarará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos nas respectivas votações.

4.8. A comissão Eleitoral providenciará a afixação dos resultados da eleição para cada um dos cargos colocados em disputa, seja para compor o Conselho Deliberativo, seja para compor o Conselho Fiscal, no lado externo do recinto em que foi realizada a apuração.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após a apuração dos votos e divulgação do resultado, os candidatos terão o prazo de 1 (um) dia para a apresentação de eventuais recursos, que deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, que terá igual prazo para apreciar, em caráter definitivo, os eventuais recursos que lhe forem dirigidos, cuja decisão será comunicada aos interessados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.2. Os candidatos eleitos terão seus nomes oficialmente comunicados pela Comissão Eleitoral ao Chefe do Executivo Municipal.

6.3. Os Conselheiros eleitos para integrar o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão nomeados no dia 10 de dezembro de 2025.

6.4. Para a efetivação da posse do candidato eleito, deverá ser apresentado previamente ao termo de posse, a declaração de bens, conforme previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)

Fernão, 31 de outubro de 2025.

Sandra Azevedo Atran

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I – EDITAL DE ELEIÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	MÊS	EVENTO
04	Novembro	Publicação do Edital – Diário – Mural Prefeitura e Câmara – *site* FUMAP
07 a 11	Novembro	Período de inscrição dos candidatos
12	Novembro	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral
13	Novembro	Publicação da lista preliminar dos inscritos
17	Novembro	Prazo para impugnação das candidaturas
18	Novembro	Divulgação da lista oficial dos candidatos
19 a 28	Novembro	Campanha eleitoral
01	Dezembro	Votação das 08h30min. as 16h00min.
01	Dezembro	Apuração dos votos, após o término da votação
02	Dezembro	Publicação do resultado final da eleição
03	Dezembro	Período de recurso quanto ao resultado divulgado
05	Dezembro	Análise dos recursos quanto ao resultado final divulgado
08	Dezembro	Declaração e Homologação do resultado final
10	Dezembro	Posse dos candidatos eleitos

Sandra Azevedo Atran

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO II – EDITAL DE ELEIÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1° desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

Fernão, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PAOLA MICHELI FIDÊNCIO DE ANDRADE, PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DENISE DA SILVA MÁXIMO TECHERA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 982/2020.

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Conselheira Tutelar **CAMILA GARCIA** por motivo de férias, conforme documentação encaminhada ao CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos e o pleno funcionamento do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a suplente **PAOLA MICHELI FIDÊNCIO DE ANDRADE**, devidamente classificada no último processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, após a recusa da suplente anterior, para exercer a função de Conselheiro Tutelar durante o período de afastamento da titular **CAMILA GARCIA**, no Conselho Tutelar do município de Fernão, Estado de São Paulo.

Art. 2º O exercício das atividades da suplente terá início em **10/12/2025**, estendendo-se até o término do afastamento da titular, conforme comunicação posterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão, 03 de novembro de 2025

Denise da Silva Maximo Techera
Presidente do CMDCA

Advertências / Notificações

Notificações

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
CONSOLIDADO

Página 1 de 1

Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 31/10/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA S	BLOCO GBF FNAS	1716.50.0.1.0	340,00
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIP	1712.52.4.1.0	12.485,25
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIM	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1715.52.0.1.0	7.655,88
TOTAL DOS RECURSOS			**20.481,13**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**20.481,13**

FERNÃO , SP , 03 de novembro de 2025

Eber Rogerio Assis
Prefeito Municipal

R e c i b o.
Em, _____/ _____/ _____

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 02/2023, para comparecer no período de 04 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, a fim de assumir e/ou desistir do mencionado concurso. O não comparecimento da candidata aprovada, na data fixada, implicará na desistência do cargo assinando termo.

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VITOR APARECIDO IDALGO	CONTROLADOR INTERNO	2º LUGAR

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de novembro de 2025.

Eber Rogerio Assis
RG nº 25.***.496-6
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

Em virtude de sua aprovação através do **CONCURSO Público nº02/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, pelo presente tenho a honra de solicitar o vosso comparecimento na sede da Prefeitura Municipal de Fernão no período 04 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas em dias úteis, para dar início no processo de admissão. Todavia, poderá ser providenciado por Vossa Senhoria, os documentos abaixo relacionados os quais constituirão a futura pasta funcional.

- Xerox do: RG, CPF, titulo de eleitor, comprovante de votação da ultima eleição, certidão de casamento, certidão de nascimento (**se for solteiro**) e reservista (**se for do sexo masculino**);
- Xerox comprovante de residência;
- Xerox escolaridade exigida **para o cargo conforme edital**, Diploma, Histórico (**se for o caso**);
- Xerox do registro profissional emitido pelo órgão de classe (**se for o caso**)
- 01 foto 3X4 recente;
- Xerox do nº da carteira Profissional, e do nº PIS ou PASEP se tiver;
- Xerox, certidão de nascimento, CPF e carteira de vacinação se tiver filhos menores de 21 anos ou dependentes;
- Apresentar qualificação cadastral regular junto ao e-Social;
- Declaração de raça/cor;
- Declaração de bens atualizada;
- Declaração não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- Declaração se exerce ou não outro cargo ou emprego remunerado, em órgão público especificando os horários; **(modelo prefeitura)**
- Conta Bancaria **Santander**;
- Apresentar certidão de antecedentes criminais, expedida pelo **Foro onde reside ou pela internet**;

No site: www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia

· Certidão Estadual de Distribuição- Criminal- Cadastro de pedido de certidão - **Escolher o modelo: Certidão de distribuição de ações criminais on line** e preencher todos os dados

- Atestado Médico (gozar de boa saúde física e mental), **conforme agendamento da Prefeitura**.

Entretanto, o não comparecimento será caracterizado como desistência na futura admissão.

Na oportunidade reitero protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de novembro de 2025.

Eber Rogerio Assis
RG nº 25.***.496-6
Prefeito Municipal
A sua Senhoria, o(a) Sr(a),
VITOR APARECIDO IDALGO

.....